

Concurso AlimentArte

Regulamento do Concurso | Edição do ano letivo 2023/2024

O presente regulamento estabelece as regras de participação no Concurso AlimentArte, promovido pelo Projeto de Educação Alimentar (PEA), da Direção Regional de Educação (DRE), dirigido aos estabelecimentos de educação/ensino dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e ensino profissional, com o objetivo de destacar a importância de uma alimentação saudável.

Artigo 1.º

Objetivos

São objetivos deste concurso:

- Valorizar a criatividade e o imaginário infanto-juvenil;
- Incentivar o desenvolvimento de competências e prática da expressão artística;
- Destacar a importância da adoção de uma alimentação saudável.

Artigo 2.º

Tema do Concurso

“O Pequeno almoço” é o tema do Concurso *AlimentArte*, na edição do ano letivo 2023/2024.

Artigo 3.º

Destinatários

O presente concurso é dirigido aos alunos dos estabelecimentos de educação/ensino dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e ensino profissional.

O concurso está dividido em três categorias, consoante o nível de escolaridade:

Categoria 1 – alunos do 1.º ciclo do ensino básico;

Categoria 2 – alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Categoria 3 – alunos do ensino secundário e ensino profissional.

A equipa do PEA poderá considerar necessário juntar níveis de escolaridade, caso não se reúna o número de elementos suficiente por cada categoria.

Artigo 4.º

Requisitos do Concurso

Pretende-se que os alunos do 1.º ciclo do ensino básico elaborem ilustrações sobre o tema “Pequeno Almoço Saudável”.

Aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário e profissional pede-se que elaborem cartazes que destaquem a importância de consumir um pequeno almoço saudável.

Os cartazes devem conter mensagens simples, com conselhos úteis e informação sobre os alimentos, nomeadamente sobre os benefícios de um pequeno almoço saudável. As mensagens devem ser curtas, em forma de slogan, em letra de imprensa e tamanho legível.

Deve ser suprimida a referência a outros alimentos nefastos ou pouco salutares.

Os trabalhos, quer as ilustrações quer os cartazes, deverão ser elaborados em papel de dimensão A4 (21cmX29,7cm), na orientação vertical ou horizontal. Não deverão ser utilizadas colagens. Não são admitidos desenhos criados digitalmente.

Os participantes são responsáveis pela originalidade dos desenhos apresentados, devendo garantir a sua autoria e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamação de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e conexos.

Cada aluno só poderá submeter a concurso um desenho.

Artigo 5.º

Formalização da inscrição

A inscrição deverá ser submetida pelo professor dinamizador do Projeto de Educação Alimentar, através do preenchimento do formulário de participação no concurso, disponível através do site do Projeto de Educação Alimentar.

No preenchimento do formulário deverão constar obrigatoriamente o nome do aluno, nível de escolaridade e a escola que frequenta. O trabalho a concurso deve ser enviado, em formato digital (JPG ou PDF), através do formulário.

O prazo de inscrição termina no **dia 19 de abril de 2024**.

Artigo 6.º

Calendarização

08 a 19 de abril de 2024 – Fase de inscrição no concurso.

29 de maio de 2024 – Divulgação dos trabalhos vencedores.

Artigo 7.º

Processo de Avaliação

Os trabalhos serão avaliados por elementos da equipa do Projeto de Educação Alimentar da DRE.

Ao Júri reserva-se o direito de atribuir prémios *ex-aequo* ou de não atribuir prémios, se a falta de qualidade dos trabalhos assim o justificar.

Artigo 8.º

Concorrentes Vencedores

Serão distinguidos os melhores trabalhos de cada nível de ensino.

Artigo 9.º

Divulgação dos Resultados

O resultado do concurso será divulgado, na página de *Facebook* do Projeto de Educação Alimentar da DRE, no dia **29 de maio de 2024**.

Os vencedores serão notificados através do contato de *e-mail* do professor dinamizador do Projeto de Educação Alimentar.

Os trabalhos selecionados serão divulgados pelos vários meios de comunicação social ou em outras atividades consideradas pertinentes no âmbito do Projeto de Educação Alimentar. Os trabalhos vencedores poderão servir como base para a elaboração de material promocional do Projeto, ficando este detentor de todos os direitos de utilização e reprodução dos mesmos.

A distinção dos melhores trabalhos será feita em data e local a anunciar.

Artigo 10.º

Alterações, suspensão ou cancelamento

Ao Projeto de Educação Alimentar reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso ou a atribuição do certificado de vencedor, caso não estejam reunidas

as condições para a sua realização ou não haja qualidade nos trabalhos apresentados. Tal, aplica-se, em especial, no caso de circunstâncias imprevistas ou em caso de força maior, incluindo acontecimentos alheios ao controlo do PEA, que impossibilitem, temporária ou definitivamente, a organização do concurso, a aplicação do regulamento do concurso e/ou a entrega do certificado de vencedor.

Caso o concurso seja suspenso ou cancelado, os participantes serão devidamente informados via correio eletrónico. No caso de alteração das regras do concurso, estas serão comunicadas aos participantes, também, por correio eletrónico. Os participantes podem aceitar as novas regras do concurso ou abster-se de participar.

Artigo 11.º

Termos e condições de participação

A participação dos alunos neste concurso e os termos e condições dessa participação deverão ser do conhecimento dos encarregados de educação, que ao permitirem a participação dos seus educandos, aceitam os termos e condições do presente regulamento. Para o efeito, a escola deverá obter o consentimento dos encarregados de educação ou representantes legais dos alunos.

A participação no concurso *AlimentArte* implica o fornecimento dos seguintes dados pessoais do participante: nome do aluno e escola que frequenta, bem como, a recolha de imagem e som, aquando da exposição dos trabalhos vencedores, tendo como fundamento de licitude o consentimento prestado no momento de inscrição e aplicando-se a todos e quaisquer atos que decorram da participação durante e após a realização do concurso.

Estes dados pessoais só serão utilizados no caso de os trabalhos serem selecionados pelo Júri, sendo, por isso, divulgados nos meios de comunicação do PEA e da DRE e pelos vários meios de comunicação social ou noutras atividades consideradas pertinentes no âmbito do PEA. Os trabalhos vencedores poderão, também, servir como base para a elaboração de material promocional do projeto, ficando este detentor de todos os direitos de utilização e reprodução dos trabalhos.

Os dados pessoais dos participantes neste concurso ficarão na posse da equipa que compõe o PEA que agirá nos termos da legislação em vigor, em matéria de proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à sua livre circulação, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, executado na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Nestes termos, e a qualquer momento, poderão ser exercidos os direitos previstos na legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, o direito de retificação ou apagamento dos dados fornecidos, de retirar o consentimento anteriormente concedido e o direito de apresentar reclamação.

Artigo 12.º

Considerações finais

As situações não previstas pelo presente Regulamento serão analisadas pelo Júri.

A participação neste concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.

Contactos

Telefone: 291 705 860 (Direção Regional de Educação)

Correio eletrónico: edu.alimentar@edu.madeira.gov.pt

A Coordenação do Projeto de Educação Alimentar